

Art. 1º Fica determinada, no Município, a divulgação dos direitos da pessoa com neoplasia maligna (câncer) e dos números de telefone para informações.

Art. 2º A divulgação de que trata o art. 1º desta lei deverá ser feita, em seus sítios oficiais da rede mundial de computadores, mediante links ou interfaces de forma clara de modo a facilitar o acesso e a visibilidade ao público.

§ 1º A divulgação a que se refere o caput deste artigo conterá informações a respeito dos seguintes direitos da pessoa com neoplasia maligna:

I - aposentadoria por invalidez;

II - auxílio-doença;

III - isenção de Imposto de Renda - IR - na aposentadoria;

IV - isenção de Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços - ICMS - na compra de veículos adaptados;

V - isenção de Imposto sobre Produtos Industrializados - IPI - na compra de veículos adaptados;

VI - isenção de Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - IPVA - para veículos adaptados;

VII - quitação de financiamento de imóvel pelo Sistema Financeiro de Habitação - SFH;

VIII - saque do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

IX - saque do Programa de Integração Social e do Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público - PIS/PASEP;

X - Benefício de Prestação Continuada - BPC;

XI - cirurgia plástica reparadora de mama;

XII - andamento processual prioritário no Poder Judiciário;

XIII - preferência junto ao Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC;

XIV - fornecimento de remédio pelo Sistema Único de Saúde - SUS; e

XV - transporte coletivo gratuito.

§ 2º O rol constante do § 1º deste artigo não impossibilita que o Poder Público por seus poderes, instituições e órgãos, faça a divulgação de outras situações jurídicas julgadas cabíveis em favor das pessoas com neoplasia maligna.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Cuiabá.

Palácio Paschoal Moreira Cabral em, 13 de dezembro de 2021.

**VEREADOR JUCA DO GUARANÁ FILHO**  
PRESIDENTE

### RESOLUÇÃO Nº 024, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2021

INSTITUI O PRÊMIO "BERNADINA RICH", DESTINADO A AGRACIAR PESSOAS NEGRAS QUE LUTAM PELA EMANCIPAÇÃO DA POPULAÇÃO NEGRA NOS MAIS DIFERENTES ESPAÇOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Presidente da Câmara Municipal de Cuiabá: Faço saber que a Câmara Municipal de Cuiabá aprovou e eu, com fundamento no que dispõe o artigo 16, IV, da Lei Orgânica Municipal promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º Fica instituído o "Prêmio Bernadina Rich" destinado a agradecer pessoas negras que lutam pela emancipação da população negra nos mais diferentes espaços da sociedade.

Parágrafo único. O "Prêmio Bernadina Rich" terá as seguintes categorias para premiação:

I - ciência: pessoas negras que contribuem para a produção do pensamento negro por meio de sua atuação na ciência (universidades, grupos de pesquisa e etc.);

II - educação: pessoas negras que se destacam em projetos educacionais de valorização da população negra;

III - movimento social: pessoas negras que se destacam nos movimentos de mulheres negras; religiões de matriz africana; população LGBTQIA+; movimento sindical; movimento quilombola; movimento rural; movimento da população em situação de rua etc.;

IV - artes: pessoas negras que contribuem nas artes;

V - protagonismo juvenil: pessoas negras que contribuem para a formação crítica da juventude;

VI - mídia/redes sociais: pessoas negras que contribuem para visibilizar a causa negra na mídia e redes sociais;

VII - novas tecnologias/ "afroempreendedorismo": pessoas negras que contribuem com o empreendedorismo e com o uso/desenvolvimento de novas tecnologias.

Art. 2º O prêmio previsto no caput deverá ser entregue por meio de Diploma.

Art. 3º A proposição do Prêmio ocorrerá por meio de Projeto de Decreto Legislativo, com anuência da pessoa agraciada, contendo o curriculum vitae da pessoa indicada e breve histórico descrevendo a sua trajetória.

Art. 4º As despesas decorrentes da presente Resolução, correrão por conta da dotação orçamentária da Câmara Municipal de Cuiabá e suplementada se necessário.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Paschoal Moreira Cabral em Cuiabá/MT, 16 de dezembro de 2021.

**VEREADOR JUCA DO GUARANÁ FILHO**  
PRESIDENTE

### LICITAÇÃO

#### INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE TREINAMENTO "LÍDERES DE ALTA PERFORMANCE". TREINAMENTO PRESENCIAL COM DURAÇÃO DE 30H, NOS DIAS 25, 26 E 27/08, DAS 08 ÀS 12H E DAS 14 ÀS 17H, COM A PALESTRANTE MARCIA ALVES DE OLIVEIRA – BRASIL.

DESPACHO

**DETERMINO** o CANCELAMENTO do procedimento licitatório na modalidade INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2021, visando a contratação de empresa especializada para o serviço de fornecimento de treinamento "líderes de alta performance". treinamento presencial com duração de 30h, nos dias 25, 26 e 27/08, das 08 às 12h e das 14 às 17h, com a palestrante MARCIA ALVES DE OLIVEIRA – BRASIL, junto a empresa METODO SOLUÇÕES EDUCACIONAIS LTDA, CNPJ nº 22.817.081/0001-50, por motivos de conveniência e oportunidade.

Cuiabá-MT, 17 de dezembro de 2021.

**ANDRÉ APARECIDO FERRUCI**  
Coordenador de Licitações, Contratos e Compras

### PORTARIA

#### PORTARIA Nº 446/2021

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ, USANDO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO REGIMENTO INTERNO.

RESOLVE:

Art. 1º - Esta Portaria nomeia servidores para a supervisão, fiscalização e a gestão dos contratos e seus respectivos aditivos de prestação de serviços diversos e de aquisição de materiais, máquinas e equipamentos, firmados entre a Câmara Municipal de Cuiabá e empresas prestadoras de serviços e fornecimentos.

Art. 2º - Ficam designados os seguintes servidores como fiscal e suplente do respectivo contrato, conforme abaixo:

Fiscal Titular: **KAMYLLA DAYENNE MENEZES ANDRADE – Matrícula nº 8058**

Gestor de Contratos: **MARCOS CEZAR DE SOUZA – Matrícula nº 7507.**

CONTRATO Nº 030/2021.

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2021.

CONTRATADA: **ELEVAENGE COMÉRCIO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA EM ELEVADORES LTDA.**

CNPJ Nº: 09.283.075/0001-00.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE 01 (UM) ELEVADOR 02 PISOS, COM CAPACIDADE PARA 3 (TRÊS) PASSAGEIROS (225KG), INCLUINDO MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADE, EXIGÊNCIAS E ESTIMATIVAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.

VIGÊNCIA: 10 DE DEZEMBRO DE 2021 A 09 DE DEZEMBRO DE 2022.



Autenticar documento em <http://177.39.233.4/camaracuiaba/autenticidade>

Publicação do documento digitalmente assinado e registrado em sistema de certificação digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.



de 2012